



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DO INTERIOR  
COMANDO-GERAL DA P.R.M.  
GABINETE DO COMANDANTE**

**INSTRUÇÃO Nº 01 /CGPRM/GCG/100/2025**

Nos últimos tempos, tem-se verificado a inobservância generalizada das regras de trânsito nas principais Estradas do País, facto que concorre para ocorrência de acidentes de viação de grande impacto social e económico. Neste contexto, com vista a reverter este cenário, instruo a todos os Comandos Provinciais da PRM, o seguinte:

1. Reactivar os postos de controlo rodoviário, outrora retirados pela instrução nº10/CGPRM/GC/115.1/2024, de 19 de Setembro, conforme a lista em anexo, devendo afectar apenas nestes, membros da PRM;
2. Havendo necessidade, pode-se incluir outras forças mediante apresentação dos planos sectoriais;
3. Nos postos de controlo rodoviário, a tarefa de dar sinal de paragem obrigatória aos veículos a serem fiscalizados é exclusivamente dos agentes reguladores de trânsito, cabendo outras forças fazerem seu trabalho mediante autorização destes;
4. Nos postos de fiscalização rodoviária, os agentes reguladores de trânsito devem privilegiar a realização com profissionalismo das actividades de sensibilização vial, verificação do estado técnico de veículos, lotação e condução sob influência do álcool;
5. Nos pontos intermédios, deve-se intensificar o controlo de velocidade móvel, devendo ser realizado em locais com boa visibilidade e devidamente sinalizados;

6. Os Comandos Provinciais da PRM, devem criar equipas de oficiais para supervisão e controlo dessa instrução de modo a evitar possíveis comportamentos desviantes dos agentes reguladores de trânsito afectos nos Postos;
7. A instrução n°10/CGPRM/GC/115.1/2024, de 19 de Setembro, continua em vigor, excepto o disposto nos números 1 e 6 que definem 23 postos de fiscalização nas Estradas n°s 1, 4, 6 e 7 e proibição de afectação de funcionários de entidades públicas não paramilitares.

NB: O Ramo da Polícia de Ordem e Segurança Públicas e Comandos Provinciais da PRM, são responsáveis pelo cumprimento integral da presente instrução.

Cumpra-se.

MAPUTO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DA PRM

  
-JOAQUIM ADRIANO SIVE-

(Inspetor-Geral da Polícia)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DO INTERIOR  
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA  
GABINETE DO COMANDANTE

**POSTOS DE CONTROLO RODOVIÁRIO AUTORIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO**

**1. MAPUTO PROVÍNCIA**

Três (03) postos de controlo:

- Posto de controlo de Salamanga, EN1 Distrito de Matutuine;
- Posto de controlo de Matola – Rio, EN2, Distrito de Boane;
- Posto de controlo de Nhongonhane, EN1, Distrito de Marracuene.

**2. PROVÍNCIA DE GAZA**

Três (03) postos de controlo:

- Posto de controlo de Incoluane, EN1 Distrito de Bilene Macia;
- Posto de controlo de Mazivila, EN101, Distrito de Bilene;
- Posto de controlo de Chizavane, EN1, Distrito de Mandlakaze.

**3. PROVÍNCIA DE INHAMBANE**

Quatro (04) postos de controlo:

- Posto de controlo de Zandamela, EN1 Distrito de Zavala;
- Posto de controlo de Lindela, EN1, Distrito de Jangamo;
- Posto de controlo de Nhachengue, EN1, Distrito de Massinga;
- Posto de controlo do Rio Save, EN1, Distrito de Govuro.

**4. PROVÍNCIA DE SOFALA**

Seis (06) postos de controlo:

- Posto de controlo de Inhamizua, EN 6, Distrito de Beira;
- Posto de controlo de Mutua, EN6, Distrito de Dondo;
- Posto de controlo de Mutunduri, EN1, Município de Chibabava;
- Posto de controlo de Nhamapaza, EN1, Distrito de Marringue;
- Posto de controlo de Rio Zambeze (Ponte Armando Emilio Guebuza), EN1, Distrito de Caia;
- Posto de controlo de Muxungue, EN1, Distrito de Chibabava.

## **5. PROVÍNCIA DE MANICA**

Cinco (05) postos de controlo:

- Posto de controlo de Tembwe, EN6, Distrito de Chimoio;
- Posto de controlo de Vanduzi, EN7, Distrito de Vanduzi;
- Posto de controlo de Rio Luenha, EN7, Distrito de Guro;
- Posto de controlo de Inchope, EN6, Gondola;
- Posto de controlo de Zonué, EN6, Distrito de Manica;

## **6. PROVÍNCIA DE TETE**

Seis (06) postos de controlo:

- Posto de controlo de Canvulacie, ER301, Distrito de Cahora Bassa;
- Posto de controlo de Km 18, EN7, Distrito de Changara;
- Posto de controlo de Mazoe, EN7, Distrito de Changara;
- Posto de controlo de Mboza, EN7, Distrito de Moatize;
- Posto de controlo de Capanga, EN7, Distrito de Moatize;
- Posto de controlo de Caunge, EN9, Distrito de Moatize;

## **7. PROVÍNCIA DE ZAMBÉZIA**

Cinco (05) postos de controlo:

- Posto de controlo de Nzero, EN1, Distrito de Mopeia;
- Posto de controlo de Mocuba, EN1, Distrito de Mocuba;
- Posto de controlo de Nanpevo, EN1, Distrito de Ile;
- Posto de controlo de Namuaca, EN1, Distrito de Gilé;
- Posto de controlo de Tecan, EN10, Distrito de Quelimane.

## **8. PROVÍNCIA DE NAMPULA**

Seis (06) postos de controlo:

- Posto de controlo de Rio Ligonha, EN1;
- Posto de controlo de Mutawanha, EN1;
- Posto de controlo de Anchilo, EN1;
- Posto de controlo N°3, EN104, Cidade de Nampula;
- Posto de controlo N°4, EN13, Distrito de Nampula;
- Posto de controlo de Nacala Porto, EN12.

## **9. PROVÍNCIA DE CABO DELGADO**

Oito (08) postos de controlo:

- Posto de controlo de Muepane, EN1, Distrito de Metuge;
- Posto de controlo de Rio Lúrio EN1, Distrito de Chiúre;
- Posto de controlo de Silva Macua, EN1;
- Posto de controlo de Nacolule, EN14, Distrito de Ancuabe;

- Posto de controlo de Nhamanhundisse, EN14, Distrito de Montepuez;
- Posto de controlo de Mwetua, ER760, Distrito de Muecufe;
- Posto de controlo de Ntamba, ER763, Distrito de Nangade;
- Posto de controlo de Rio Montepuez, ER698, Distrito de Montepuez.

## **10. PROVÍNCIA DE NIASA**

Seis (06) postos de controlo:

- Posto de controlo de Lúrio, EN13, Distrito de Cuamba;
- Posto de controlo de Cuamba, EN13; Distrito de Cuamba;
- Posto de controlo de Lulimile, EN13, Distrito de Lichinga;
- Posto de controlo de Malica, EN361, Distrito de Lichinga;
- Posto de controlo de Mussa, EN14, Distrito de Chimbunila;
- Posto de controlo de Ruassa, EN14, Distrito de Marrupa.

**TOTAL DOS POSTOS:** Cinquenta e dois (52) postos de controlo rodoviário.